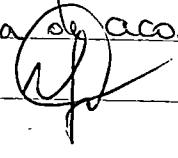


Os treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às sete horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, justiça e Redação Final vereador: Luciano Márcio Nunes, presidente, José Luiz da Silva, membro, estando ausente o vereador Juarez Oliosi. Aberto os trabalhos, verificando o quorum regimental o presidente da Comissão fez sua apreciação e votação a Ata da Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2018, sendo a mesma aprovada por maioria de seus membros. Continuando os trabalhos recebida a matéria: Ata da Reunião Ordinária dia 6 de junho de 2018. Projeto de lei nº 35/2018; desafeta área de terras urbanas e autoriza à doações com encargos, à Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, para a edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil e dá outras providências de iniciativa do prefeito: Mário Sérgio Lubiana (PSB). Projeto de lei nº 37/2018: estabelece como Patrimônio (material) Cultural do Município de Nova Venécia ES a Feirarte e os festeiros em atividades locais. iniciativa vereador Luciano Márcio Nunes (PSB). Projeto de lei nº 38/2018; estabelece o Dia do Policial no calendário oficial de datas comemorativas do município de Nova Venécia, e dá outras providências. iniciativa: vereador Luciano Márcio Nunes (PSB). Designado Relator de todos os projetos de número 35/2018, 37/2018 e 38/2018. Luciano Márcio Nunes, encerrou a presente reunião, nada mais havendo para tratar-se (e) eu Paulo Roberto Soelleza Lima, redigi a presente ata, que após lida e agradada de acordo, deverá ser assinada pelos membros da Comissão.



Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às sete horas e trinta e seis minutos, no Plenário da Câmara Municipal de (Novara) Vigo, Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, vereadores: Luciano Márcio Nunes, Presidente;

Juarez Oiosi, Vice-Presidente. Esteve ausente nesta reunião o vereador José Luiz da Silva. Aberto os trabalhos, verificado o quorum legal, o Presidente da Comissão colocou em apreciação e votação a Ata da Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2018, sendo aprovada por maioria de seus membros presentes. A seguir passou-se para a apreciação da Pauta do Dia: Projeto de Lei nº 39/2018: denominação de Giorzino Delbani a praça da Sede do Distrito de Santo Antônio do ~~XX~~, no município de Nova Venécia - ES. Iniciativa vereador José Luiz da Silva (AVANTE). Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 35/2018: desafeta área de terras urbanas e autoriza a doação com encargos, à Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, para a edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil e de outras providências, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Rubiano (PSB). Relator: vereador Luciano Márcio Nunes (PSB). Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 38/2018: estabelece o Dia do Policial no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Nova Venécia, e dá outras providências, de iniciativa do vereador Luciano Márcio Nunes (PSB). Relator: vereador Luciano Márcio Nunes (PSB). Após a apreciação da Pauta do Dia, passou-se para a deliberação das matérias, para o Projeto de Lei nº 39/2018, o presidente se reservou para relatar a matéria e pediu que fosse enviado ofício ao Setor competente da Prefeitura Municipal, solicitando informações se a praça do distrito de Santo Antônio do ~~XX~~ já existi denominação; para o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 35/2018, o relator se manifestou favorável ao parecer pela aprovação com RESTRIÇÕES, que seja apresentado Emendas. A comissão acompanhou o voto do relator pela aprovação com restrições, por maioria de seus membros; para o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 38/2018, o relator se manifestou favorável ao parecer pela aprovação da matéria por maioria de seus membros. A comissão acompanhou o voto do relator pela aprovação, por maioria de seus membros. Não havendo nada mais para se tratar, foi dada por encerrada a reunião, cuja Ata foi redigida por mim Francisco de Aries Oliveira.

Veneno Legislativo da Câmara Municipal, e que após lida e achada de acordo, deverá ser assinada pelos membros da Comissão:  
 Luciano Márcio Nunes, Presidente; M/ Jucy Oliosi, Vice-Presidente.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às sete horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, vereadores Luciano Márcio Nunes, Presidente, José Luiz Membro. Esteve ausente nesta reunião o vereador Jucy Oliosi. Aberto os trabalhos, verificado o quorum legal, o Presidente da Comissão colocou em apreciação e votação a Ata da Reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2018, sendo aprovada por maioria de seus membros. A seguir passou-se para a apreciação da Pauta do Dia: Projeto de Lei nº 40/2018: altera o Anexo II da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994 - Plano de carreira dos servidores públicos municipais, altera os anexos I, II e III da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo IV da Lei nº 3.195, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos, criação, competência e fixação dos vencimentos dos cargos da Procuradoria Geral do Município, altera o Anexo II da Lei nº 3.421, de 28 de setembro de 2013, que transforma o cargo de fiscal de rendas em auditor fiscal de tributos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, altera o art. 1º da Lei 3.005, de 19 de fevereiro de 2010, que cria gratificações às categorias profissionais que especifica e dá outras providências. Iniciativa: prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).  
 Projeto de Lei nº 41/2018: dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços públicos no âmbito do Município de Nova Venécia, a dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas com transtorno do